

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

DECRETO N.º 461, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

SUBSTITUI MEMBROS REPRESENTANTES DE SECRETARIAS MUNICIPAIS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a nomeação de membros do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente – CDCA efetuada pelo Decreto Municipal n.º 401, de 20 de julho de 2016;

CONSIDERANDO as indicações em substituição realizadas pelas Secretarias Municipais constantes do inciso I, do art. 6º, da Lei Municipal n.º 468, de 02 de dezembro de 2011, comunicadas pelo expediente OF/SEMAS/RNS/Nº 954/2017 autuado em PROCESSO N.º 006605/2017; e

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo para nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CDCA, conforme disposto no § 1º, do art. 6º, da Lei Municipal n.º 468, de 02 de dezembro de 2011;

DECRETA:

Art. 1º - Os representantes das respectivas Secretarias Municipais no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente passam a ser assim substituídos e nomeados:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
a) Titular: Margareth Hermely Martins;
b) Suplente: Carina Guio Marim Mameri;

II - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

- a) Titular: Izaura Amaral Silva Sartório;
- b) Suplente: Michella Vichi André;

III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Titular: Alexandro Souza;
- b) Suplente: Fabiane Ayres da Silva; e

IV - Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:

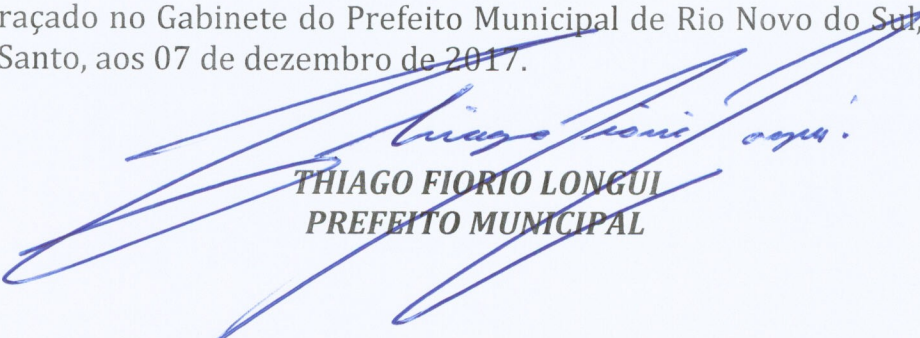
- a) Titular: Dirce Maria Debarba Volpato;
- b) Suplente: Ademar Eurico Wetler.

Art. 2º - Os representantes das Secretarias Municipais nomeados em substituição completarão o mandato das representações daqueles membros substituídos, permanecendo a vigência determinada pelo art. 2º do Decreto Municipal n.º 401, de 20 de julho de 2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, expressamente os incisos I, II, III e IV do art. 1º do Decreto Municipal n.º 401/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 07 de dezembro de 2017.


THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL